



PROCESSO	1000113695-01A
INTERESSADO	KING'S COMÉRCIO DE VIDROS & EMPREITEIRA LTDA
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Viviane Leão da Silva Onishi

DELIBERAÇÃO Nº 465/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: “As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”;

Considerando a Deliberação 009/2020 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Viviane Leão da Silva Onishi sobre o processo de fiscalização Nº 1000113695-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000113695-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 2.857,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), com base no seguinte cálculo:

Gravidade da infração	10 pontos	Grave - ausência de responsável técnico registrado
Grau de impacto	0 pontos	-
Agravantes	0 pontos	-
Atenuantes	0 pontos	-
Total de pontos	10 pontos	Equivalendo a 5 anuidades, conforme Tabela V da Resolução 198/2020

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 Secretaria dos Órgãos Colegiados	Realizar demais encaminhamentos cabíveis	03 dias

Com 11 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 2 de outubro de 2023

FERNANDA MENEGARI QUERIDO

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**,
Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 03/10/2023, às 17:29, conforme Decreto N° 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A85EED17** e informando o identificador **0088296**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.004138/2023-41

0088296v4